



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a atualização dos protocolos sanitários para funcionamento de bares nos termos do Plano "Minas Consciente" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Teófilo Otoni ao Plano Estadual denominado "Minas Consciente" que determina as regras para retomada responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê estadual extraordinário covid-19 nº 112, de 09 de dezembro de 2020 que aprovou a classificação da região do Município de Teófilo Otoni/MG na onda vermelha do Plano;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da 33ª reunião do Grupo Executivo Estadual do Plano "Minas Consciente", que manteve o Município de Teófilo Otoni/MG na onda vermelha do programa Minas Consciente, fica determinado que, a partir do dia 19 de dezembro de 2020 (sábado), os estabelecimentos classificados como "**BARES**" poderão funcionar **EXCLUSIVAMENTE** para::

I – atendimento por delivery (serviço de entrega);

II – atendimento para retirada no balcão;

Parágrafo Único: Fica **PROIBIDO** o consumo de produtos dentro dos bares.

Art. 2º – Ficam **TODOS** os estabelecimentos comerciais **PROIBIDOS**, enquanto durar a classificação na Onda Vermelha, de realizar qualquer tipo de serviço de entretenimento como música ao vivo, ainda que sob a modalidade voz e violão, ou outras ações promocionais como "open bar", "rodízio



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

de bebidas alcoólicas”, ou, ainda, outras ações que incentivem a permanência de clientes nos estabelecimentos.

Art. 3º. As medidas determinadas por esse Decreto irão vigorar enquanto o Município de Teófilo Otoni estiver classificado na onda vermelha do Plano Minas Consciente ou até que sobrevenha novo Decreto estabelecendo medidas diversas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 17 de dezembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município